



ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 99/2021

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50228

DATA 13 / 12 / 2021

Andrezza

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/1988, QUE
“INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE
ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS
EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso III do artigo 85 da Lei Municipal nº 591/1988, que “INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO”, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 85. [...]

III - Permitir a inscrição de um círculo de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 10 de dezembro de 2021

José Carlos Garcia de Azeredo
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

Rozelis Madrid Dutra
ROZELIS MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilma. Sra.

Vereadora Maria Helena Menezes Silveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 99/2021, em anexo, o qual *“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/1988, QUE “INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO.”*

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para alterar a redação do inciso III do artigo 85 do Código de Obras, instituído pela Lei Municipal nº 591/1988, disposição referente às dimensões de cozinhas, dispensas, copas e lavanderias.

O artigo 85 do Código de Obras foi alterado pela Lei Municipal nº 3.907/2017, com relação à área mínima útil das cozinhas, dispensas, copas e lavanderias, de 6 m² (seis metros quadrados) para 5 m² (cinco metros quadrados) para cozinhas e 2 m² (dois metros quadrados) para cada um dos ambientes destinados a dispensas, copas e lavanderias.

Todavia, manteve a redação do inciso III do referido artigo, que trata da inscrição de um círculo de, no mínimo, 2 m (dois metros) de diâmetro. E, conforme orientação do Departamento de Engenharia, através do Memorando nº 17/2021, faz-se necessário adequar tal dimensão para 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro, de modo a ficar proporcional às novas dimensões de área útil dos referidos espaços.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 10 de dezembro de 2021



JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal